

Assunto: RE: IMPASI - Solicitação Orçamento
De: Comercial <comercial@referencia.poa.br>
Data: 09/05/2024, 08:35
Para: Impasi <impasi1@ibiruba.rs.gov.br>

Bom dia Lúcia.

Segue nossa proposta conforme solicitada.
Atenciosamente,
Jaqueline
Comercial

De: Impasi <impasi1@ibiruba.rs.gov.br>
Enviado: 8 de maio de 2024 16:57
Para: comercial@proprioconsultoria.com.br <comercial@proprioconsultoria.com.br>; Comercial <comercial@referencia.poa.br>; idaf.waleska@gmail.com <idaf.waleska@gmail.com>
Assunto: IMPASI - Solicitação Orçamento

Boa tarde!

Solicita-se orçamento para prestação de serviços profissionais na área de Assessoria e Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos voltados ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI - CNPJ: 04.609.460/0001-72, conforme descrito no termo, em anexo.

Atenciosamente,

Lúcia Wohlmuth da Silva

Presidente

IMPASI

— Anexos: —

PROPOSTA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E SGI-IBIRUBÁ.pdf

258KB

**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -
IMPASI**

Requisitante: IMPASI.

E-mail: impasi1@ibiruba.rs.gov.br

Telefone: (54) 3324-4459.

Olá!

Solicito orçamento para prestação de serviços profissionais na área de Assessoria e Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos voltados ao Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI, envolvendo:

Fornecimento de plataforma eletrônica totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

O acesso se dará através de site da consultoria, devendo abranger:

- 1 - Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
- 2 - Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
- 3 - Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
- 4 - Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- 5 - Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- 6 - Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 7 - Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 8 - Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
- 9 - Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
- 10 - Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- 11 - Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;

Dus

**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -
IMPASI**

- 12 - Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
- 13 - Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- 14 - Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- 15 - Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
- 16 - Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
- 17 - Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- 18 - Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;
- 18.1 - No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:
- a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
- b. Coleta das Informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
- c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.
19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
- 20 - Processo de Credenciamento:
- a) Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
- b) Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
- c) Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
- d) Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
- e) Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- 21) Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS;
- 22) Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de

**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -
IMPASI**

Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

23) Lançamento e consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema;

24) Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;

25) 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato *in loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos.

OBSERVAÇÃO:

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI realizará diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando além do preço, os critérios definidos abaixo:

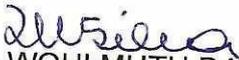
1. Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
2. Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI;
3. Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (I) classes de ativos e valores mobiliários, (II) títulos e valores mobiliários específicos, (III) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (IV) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
4. As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
5. Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
6. Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
7. Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (I) formulário de referência; (II) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (III) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (IV) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
8. Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em

**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -
IMPASI**

atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

9. Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
- a. Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
 - b. Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
 - c. Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário;
 - d. Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, origemação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Ibirubá/RS, 08 de maio de 2024.


LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA,
PRESIDENTE DO IMPASI.